ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2008, de 09 de setembro de 2008.

"Suprime os dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 06 de 04 de janeiro de 2007."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam suprimidos os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e os incisos V, VII e VIII do artigo 8º, da Lei Complementar nº 06, de 04 de janeiro de 2007, que "Dispõe sobre o controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora, impõe penalidade e dá outras providências", renumerando-se os demais artigos e incisos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2.008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal